



PROJETO DE LEI N° 109, de 24 de setembro de 2020.

Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3446/2020 e dá outras providências.

Art. 1º - O valor suplementação R\$182.923,00 da Emenda Impositiva do Vereador Maximiliano Silva Baêta Fortes constante do Art. 1º da Lei Municipal nº 3446, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)"

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Adão Lopes	02	001	001	15	452	1505	5024	449052	100	20.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Meu Sítio	02	001	001	15	452	1505	5025	449052	100	20.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Novo Itabirito	02	001	001	15	452	1505	5026	449252	100	20.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Academia ao ar livre Quinta dos inconfidentes	02	001	001	15	452	1505	5027	449052	100	12.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Revitalização calçadão Av. Tiradentes Novo Itabirito	02	001	001	15	452	1505	6017	339030	100	12.000,00
Emenda Impositiva Ver. Max Material de Consumo - MAC	02	001	001	10	302	1002	6037	339030	102	38.923,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO										122.923,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as),

Com as nossas cordiais saudações, na oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, o qual *"Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3446/2020 e dá outras providências"*, referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Maximiliano Silva Baêta Fortes.

O motivo para se proceder às correções no texto da Lei Municipal nº 3446, de 01 de setembro de 2020, da emenda impositiva, é a ocorrência de erro material quanto ao valor.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020 aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

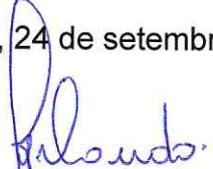
Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

**O equívoco ocorrido se justifica pelo fato do erro de digitação no valor, sendo que o correto deve ser R\$122.923,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais).**

Este é o motivo da propositura do presente texto retificativo, que ora vai encaminhado ao legislativo com o pedido de desculpas do Executivo pelo ocorrido, pelo que encarecemos a sua aprovação.

**Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de setembro de 2020.

  
Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL